



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.746, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A SELECIONAR E REMUNERAR  
SERVIDORES PÚBLICOS PARA  
FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a selecionar e remunerar até 120 (cento e vinte) servidores públicos municipais, para trabalharem como fiscal de sala e fiscal de volante no concurso público, organizado pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** A seleção dependerá da anuência do servidor e terá como contrapartida contribuição pecuniária.

**Art. 2º.** O valor devido de trabalho aos servidores municipais, será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** – O pagamento descrito no caput deste artigo não integra a remuneração para qualquer fim.

**Art. 3º.** As despesas desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de março de 2019.

**Fayio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal de Jaguarão

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 19/03/2019